



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral@cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

N.º 32/2020

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, NA ÁREA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, NO VALOR DE € 13.320,00

Entre:

**MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico [geral@cm-alenquer.pt](mailto:geral@cm-alenquer.pt), e número de telecópia 263 711 504, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido verificada a sua identidade, a qualidade de que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

e: -----

-----**SEGUNDO: TIAGO FILIPE SEIXAS ESPÍRITO SANTO**, residente na [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] com o cartão de cidadão [REDACTED], válido [REDACTED], e endereço de correio eletrónico [REDACTED] que outorga na qualidade de prestador de serviços, adiante designado por Segundo Contraente.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato para **“aquisição de serviços, em regime de avença, na área de segurança no trabalho”**, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto do Contrato)** -----

O presente contrato tem por objeto **aquisição de serviços, em regime de avença, na área de segurança no trabalho** e será executado de acordo as seguintes cláusulas e nos termos e condições constantes do respetivo caderno de encargos, constituindo este parte integrante do presente contrato. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Prazo de execução)** -----

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 8 (oito) meses, e terá início no dia útil seguinte à celebração do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Preço contratual)** -----

Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Alenquer deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, no valor de **€ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte euros)**, ao qual acresce IVA à taxa em vigor se o mesmo for legalmente devido. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----



----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Ajustamentos)** -----

Não foram propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **(SEGUROS)** -----

**1** - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação de serviços, exigidos por lei, durante a vigência do contrato. -----

**2** - O Município de Alenquer pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **(Disposições finais)** -----

**1** - Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado sobre a informação registada sob o n.º 4298, datado de 19 de maio de 2020, foi adjudicada por consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após o cumprimento das respetivas formalidades, à representada do Segundo Outorgante, a "**aquisição de serviços, em regime de avença, na área de segurança no trabalho**". -----

**2** - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 19 de maio de 2020, do Presidente da Câmara Municipal. -----

**3** - O encargo total resultante deste contrato perfaz a quantia de **€ 16.383,60** (dezasseis mil trezentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos). -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* Fax 263 711 504 \* geral @cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

4 - A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal e Classificação Económica: 020220 Outros trabalhos especializados.

5 - Em 26 de maio de 2020, foi registado o compromisso, com o número sequencial de 21638/2020, no sistema de contabilidade autárquica (SCA). -----

6 - A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**Declara o Segundo Outorgante:** -----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----**Acordam ambos os outorgantes:** -----

- Que a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----**Fazem parte integrante deste contrato:** -----

- O caderno de encargos; -----

- A proposta adjudicada; -----

-----**Arquivo:** -----

- Convite; -----

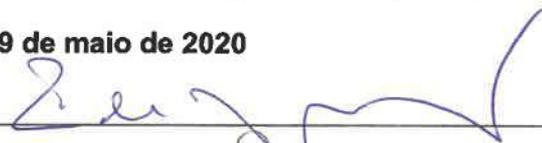
- Documentos de habilitação, encontrando-se todos os documentos integrados no processo de formação do contrato. -----

- Declaração emitida em 30 de abril de 2020, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., e válida pelo prazo de quatro meses a contar da data da sua emissão, comprovativa de que a Segunda Contraente tem a sua situação contributiva regularizada; -----

- Certidão emitida em 30 de abril de 2020 pelo Serviço de Finanças Alenquer (1465), comprovativa de que a Segunda Contraente tem a sua situação tributária regularizada nos termos do artigo 177.º - A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);-----

----- O presente contrato é feito em duplicado, sendo ambos devidamente assinados e rubricados pelos primeiro e segundo outorgantes, na qualidade em que outorgam. -----

**Alenquer, 29 de maio de 2020**

  
-----  
  
-----